



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS
Av. Professor Mario Werneck, 2590 – Buritis – Belo Horizonte – MG – CEP: 30575-180
Telefone: (31) 2513.5198 – Fax: (31) 2513.5203
e-mail: cpl@ifmg.edu.br – sítio: www.ifmg.edu.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2019
PROCESSO Nº 23717.000095/2019-17

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS doravante denominado IFMG, Autarquia Federal, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.626.896/0001-72, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2.590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais, através da sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, instituída pela Portaria nº 627 de 24 de maio de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, para concessão administrativa não onerosa referente ao uso de área para fins comerciais no ramo de reprografia, impressão, encadernação e venda de itens de papelaria pertencente ao IFMG - Campus Avançado Ipatinga, que será regida pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, cujos envelopes contendo documentação e propostas de preços deverão ser elaboradas mediante as seguintes condições:

I - DA ABERTURA

1.1 A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo a proposta de preços e documentação das Empresas licitantes em Sessão Pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

1.1.1 LOCAL: CAMPUS AVANÇADO IPATINGA DO IFMG.

ENDEREÇO: Rua Maria Silvia 125 – Veneza. Ipatinga – Minas Gerais. CEP: 35.164.261

1.1.2 DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS:

24/06/2019 (segunda-feira) até às 15:00 horas, protocolizados no local de abertura do processo.

1.1.3 DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

26/06/2019 (quarta-feira) às 09:00 horas;

OBSERVAÇÃO: No dia da abertura dos envelopes de habilitação à licitação, estando presentes todos os licitantes e havendo manifestação de todos da não interposição de recursos, manifestando, inclusive, renúncia ao prazo recursal, será procedida a abertura dos envelopes -“Propostas de Preços”.

1.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova convocação.



- 1.3 Após o horário referido no sub item 1.1.2, a Comissão Permanente de Licitação do IFMG - **NÃO** receberá nenhum outro documento, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos referente à documentação ou às propostas, salvo quando julgados necessários por esta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
- 1.4 A não apresentação ou incorreção do documento hábil acarretará o não reconhecimento do representante na licitante, ficando o mesmo impedido de opinar no andamento do processo licitatório, embora não seja negado àquele o direito de participar da licitação e sanear ocorrência nas fases subseqüentes.

II - DO FUNDAMENTO:

- 2.1 A presente licitação será realizada com fundamento na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, Lei nº. 8078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 9.636 de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 3.725 de 10 de janeiro de 2001, Lei nº 11.481 de 31 de maio de 2007, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 assim como na Instrução Normativa nº 02, de 11/10/2010 (SLTI-MPOG) e suas alterações posteriores, Instrução Normativa nº 05, de 27/06/2014 (SLTI-MPOG). Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017 (SLTI-MPOG) e demais normas aplicáveis à matéria.

III - DO OBJETO

- 3.1 O objeto desta Concorrência é a **concessão de área para fins comerciais**, no ramo de IMPRESSÃO E REPROGRAFIA, em espaço físico pertencente ao IFMG – CAMPUS AVANÇADO IPATINGA, na cidade de Ipatinga-MG, conforme condições e exigências impostas no presente Edital e seus Anexos.
- 3.2. A concessão de uso não será onerosa. Não será cobrado aluguel do espaço para a concessão de uso. O critério de julgamento da proposta será por menor preço global.
- 3.3 O valor do consumo da Energia Elétrica será cobrado com base no consumo médio dos equipamentos instalados pela CONCESSIONÁRIA, por meio de Guia de Recolhimento da União, a ser entregue todo mês pela fiscalização do contrato.
- 3.4.1 Não será cobrado valor mensal referente ao consumo de água e esgoto.

IV - DA HABILITAÇÃO: (ENVELOPE N ° 01)

- 4.1 Na data, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital e seus Anexos, a Comissão Permanente de Licitação do IFMG dará início à fase de abertura do processo de licitação, procedendo-se ao recebimento dos envelopes de proposta de preços e documentação. A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo do lado externo o número da Concorrência e o número do CNPJ da Empresa participante, com os seguintes dizeres:



(ENVELOPE Nº 01)
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 02/2019
EMPRESA:
CNPJ Nº:

4.2 O licitante deverá apresentar os seguintes documentos, para fins de habilitação:

4.2.1 Relativa à Habilitação Jurídica:

- 4.2.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.2.1.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente inscrito, em se tratando de sociedades empresárias e, quando for o caso, ata de eleição dos gestores;
- 4.2.1.3** Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 4.2.1.4** Certidão de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da ata de eleição da diretoria em exercício; e

4.2.2 Relativa à Regularidade Fiscal:

- 4.2.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 4.2.2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com informações da situação do sujeito passivo quanto aos tributos administrados pela SRF e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 4.2.2.4** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
 - 4.2.2.4.1** Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ou documento equivalente que comprove sua regularidade; e,
 - 4.2.2.4.2** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou documento equivalente, que comprove sua regularidade.

4.2.3 Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

4.2.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis tendo por base o balanço patrimonial (registrado na Junta Comercial) e as demonstrações contábeis do exercício social com validade vigente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.2.3.1.1 O licitante terá sua situação financeira avaliada, com base na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (> 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

4.2.3.1.2 As licitantes que forem ME, EPP, MEI, caso não possuam SICAF ou não apresentem o nível de Qualificação Econômico-Financeira válido, deverão apresentar a declaração de faturamento do Simples Nacional válida, bem como a certidão de falência e concordata regular.

4.2.3.1.3 As empresas que apresentarem resultado menor do que 01 (um) em qualquer um dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar que possuem patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% do valor total da proposta, sob pena de inabilitação, conforme Art 44 da Instrução Normativa N° 02, de 11/10/2010 e suas alterações posteriores, e Art 31 parágrafos 2° e 3° da Lei n° 8.666/93, com as suas alterações posteriores.



- 4.2.3.2** O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, quando não for possível a verificação dos índices por meio do SICAF.
- 4.2.3.3** O fornecedor registrado no SICAF terá sua situação financeira avaliada automaticamente pelo sistema, com base nas fórmulas acima.
- 4.2.3.4** Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº 11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica, nos últimos cinco anos, contados da publicação do Edital.

4.2.4 As licitantes que estiverem com os níveis de regularidade fiscal federal; regularidade fiscal estadual; regularidade fiscal municipal e a qualificação Econômico-Financeira válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos nos subitens **4.2.1**, **4.2.2** e **4.2.3**, estando todas obrigadas, ainda, à apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Declaração**, conforme parágrafo segundo do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, de que inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;
- b) **Declaração** que não emprega menor, conforme disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, em cumprimento ao estabelecido no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital; e
- c) **Declaração** de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital, de acordo com a determinação da Instrução Normativa nº 02/2008, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Nº 12.440/2011.

4.3 Poderão participar desta Licitação os fornecedores que atenderem plenamente às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.4 Estarão impedidas de participar desta licitação as Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores ou em fase de dissolução ou liquidação e as que tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública por força da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

4.5 Não será admitida a participação de Empresas sob a forma de Consórcio.

4.6 Somente será admitido 01 (um) representante por Empresa, o qual deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação documento de identidade e instrumento de credenciamento que o habilite a representar a Licitante, ou, cópia do Contrato Social, comprovando tratar-se de Sócio com poderes para responder pelos direitos e obrigações da ofertante. O instrumento de credenciamento deverá seguir o seguinte modelo:



CRENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)
portador do documento de identidade nº, para participar das reuniões relativas
à **CONCORRÊNCIA N° 02/2019**, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e
propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e
assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data

Assinatura do representante Legal da empresa

OBS.: Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa.

4.7 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados no original, cópias autenticadas ou cópias simples.

4.7.1 Se o licitante optar pela apresentação de cópias simples, deverá apresentar, também, no momento da abertura dos envelopes, os respectivos originais dos documentos para serem confrontados com as cópias simples, as quais serão autenticadas por membro da Comissão Permanente de Licitação. Após esta conferência e autenticação, os originais serão devolvidos ao licitante.

4.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.8.1 **O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar uma declaração, para efeito de comprovação dos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.**

4.8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **4 (quatro) dias úteis**, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que for lavrada a ata da sessão, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará renúncia ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

4.9 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão na inabilitação do licitante.

4.10 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e com nº CNPJ e endereço respectivo:

4.10.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.10.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



4.10.3 não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

4.12 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

4.13 Documentos para assinatura de ata/contrato.

4.13.1 O licitante, ao ser convocado anexo, deverá enviar a documentação necessária para assinatura de ata/contrato, através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI IFMG. A lista de documentos, os quais deverão ser enviados através de convocação de anexo, estão listados no Anexo IX deste Edital.

4.14 O anexo IX deverá ser assinado pelo representante legal da empresa.

V - DA PROPOSTA: (ENVELOPE Nº 02)

5.1 A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

5.1.1. Ser apresentada em envelope lacrado, contendo do lado externo o número da Concorrência, nome da empresa e o número de seu CNPJ, com os seguintes dizeres:

**PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 02/2019**

EMPRESA:

CNPJ Nº:

5.2 Ser datilografada ou impressa em papel timbrado da Empresa acompanhado do formulário do Anexo I, deste Edital, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

5.3 Consignar em moeda corrente nacional os preços unitários e total.

5.4 Declarar o prazo de validade da mesma, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

5.5 Preencher corretamente os dados constantes dos Anexos I e III deste Edital.

5.6 Uma vez aberta a proposta, não será admitido pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas, incluindo-se alegações de erro de datilografia, digitação ou inversão de preços atribuídos aos itens cotados.

VI - DO JULGAMENTO

6.1 A licitação será processada em 02 (duas) fases:

a) Fase de habilitação, que compreenderá a análise dos documentos apresentados no envelope nº. 01 - "Documentação p/ Habilitação" de todas as licitantes. Somente as licitantes habilitadas passarão à próxima fase, ou seja, julgamento das propostas;

b) Fase de julgamento das propostas, que compreenderá a análise dos documentos contidos nos envelopes "Proposta Comercial" das habilitadas.



- 6.2. O julgamento será baseado no critério do “**MENOR PREÇO GLOBAL**” para a prestação dos serviços e na análise objetiva da proposta, levando-se em conta todas as exigências do Edital e seus Anexos.
- 6.3. Após análise da conformidade das propostas com o estabelecido neste Edital e seus Anexos, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 6.4. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do IFMG poderá solicitar parecer técnico, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhos a ela, para orientar-se na sua decisão.
- 6.5. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) apresentarem falhas ou omissões relativas ao Edital e seus Anexos serviço licitado.
 - b) apresentarem as propostas comerciais com valores inferiores ao estabelecido no subitem 14.1 deste Edital.
- 6.6. As empresas licitantes serão classificadas em função de seus preços ajustados, sendo considerada vencedora da presente licitação a que apresentar o “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, conforme indicado neste Edital e Anexos.
- 6.7. Verificada igualdade de preços entre duas ou mais empresas licitantes, o desempate obedecerá ao disposto no art.3º parágrafo 2º, c/c art. 45 parágrafo 2º da Lei 8.666/93.
- 6.8. No caso de todas as propostas serem desclassificadas, a Administração poderá, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes habilitadas, o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

VII - DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 7.1 Os pedidos de esclarecimentos e outras providências referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados, por escrito, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IFMG até às 17:00 (dezessete) horas do segundo dia útil anterior à data fixada para apresentação das propostas, exclusivamente, através do Correio Eletrônico cpl@ifmg.edu.br.

VIII - DOS RECURSOS

- 8.1 Caberão recursos, por escrito, das decisões proferidas pela Administração Pública ou da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IFMG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:
- a) Habilitação ou inabilitação da empresa licitante;
 - b) Julgamento das propostas;
 - c) Anulação ou revogação da licitação,
 - d) Rescisão do Contrato;
 - e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária de participação em licitações públicas ou multa;



- 8.2** Os recursos deverão ser protocolizados na sala da COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS DO IFMG, sito à Av. Mario Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte – MG, CEP 30575-180, não se admitindo em hipótese alguma o seu envio por fax-símile ou outro meio similar.
- 8.3** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 8.4** A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data do recebimento do processo.
- 8.5** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

IX - DO CONTRATO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1** Será firmado um contrato para a concessão de uso do bem imóvel, para fins comerciais, visando a concessão não onerosa referente ao uso em área para fins de serviços de reprografia e outros no IFMG – CAMPUS IPATINGA, nas condições previstas neste Edital e seus Anexos.
- 9.2** Farão partes integrantes do Contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenha servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 9.3** O contrato somente terá validade e eficácia depois de aprovado pela autoridade competente do IFMG, e publicado por extrato, no "Diário Oficial da União", às expensas do Contratante, em conformidade com o disposto no art. 61 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.
- 9.4** A contratação com a empresa vencedora far-se-á por "TERMO DE CONTRATO", com base no Edital e seus Anexos, na proposta apresentada e fundamentado na Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.
- 9.5** A recusa injusta do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de 5 (cinco) dias, após a comunicação pela Administração, sujeitará a empresa à perda do direito à contratação e às penalidades estabelecidas nos art. 86 a 88 da Lei n.º: 8.666/93, com suas alterações posteriores.
- 9.6** O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros resultantes do objeto desta licitação.
- 9.7** O Contrato, ou instrumento equivalente, resultante da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts.77 a 80 da Lei n.º: 8.666/93, com suas alterações posteriores.
- 9.8** Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a Contratada será regularmente notificada, na forma da lei.
- 9.9** A ConCONCESSIONÁRIA se responsabilizará pela regularização fiscal do empreendimento de serviços de reprografia e responderá integralmente pelo cumprimento das obrigações fiscais perante o fisco Federal, Estadual, Municipal e outras obrigações legais. Deverá cadastrar-se e manter atualizado o cadastro e situação fiscal da empresa, junto



ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, no prazo máximo de 30 dias após efetivação do Contrato.

X - DO PREÇO

- 10.1** O valor da concessão de uso será executado pelo menor preço global apresentado na proposta da vencedora, com base em todas as informações constantes no Termo de Referência, incluindo-se todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

XI - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 11.1** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, através de Termos Aditivos em até 60 (sessenta) meses, quando conveniente para a Administração.
- 11.2 A prestação dos serviços vigorará a partir da data de assinatura do Contrato.
- 11.3 O prazo máximo estipulado para início das atividades é de até 15(quinze) dias após a assinatura do Contrato.

XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1** A recusa injusta do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o Contrato ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias, após comunicação pela Diretoria de Administração do estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa à perda do direito à contratação e às penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei n.º: 8.666/93 com suas alterações posteriores, podendo ser convidadas a assiná-lo as demais licitantes, na ordem de classificação final e em igual prazo, mantendo-se as mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto ao preço.
- 12.2** Pela inexecução parcial ou total do Contrato, por erro ou atraso na execução dos serviços ou quaisquer outras irregularidades, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações públicas e impedimento de contratar com a Administração Pública por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c”;
- e) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, ou, pelo descumprimento de notificações visando a regularização das falhas apontadas pelo Contratante, a Contratada



sujeitar-se-á a multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções.

- 12.3** A multa será aplicada sobre o valor do Contrato, e poderá ser cobrada judicialmente pela Contratante.
- 12.4** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** O IFMG poderá revogar no todo ou em parte a presente licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade constatada por terceiros, situação que não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do artigo 59 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- 13.2** É vedada a participação de qualquer licitante que possua vínculo familiar com agente público que preste serviço ou exerça cargo em comissão ou função de confiança no IFMG.
- 13.3** Demais esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Comissão PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IFMG no endereço e telefones contidos no preâmbulo do presente Edital e, ainda, no Sítio do IFMG: www.ifmg.edu.br.

XIV- DOS ANEXOS

14.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO LANCE
ANEXO II	MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO III	MODELO DE CARTA PROPOSTA
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE DE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO VI	DADOS DO FORNECEDOR
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES
ANEXO VIII	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO IX	CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO – SEI IFMG

XV - DO FORO

- 18.1** As questões decorrentes da execução deste Edital e seus Anexos, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no Foro da Justiça Federal,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS
Av. Professor Mario Werneck, 2590 – Buritis – Belo Horizonte – MG – CEP: 30575-180
Telefone: (31) 2513.5198 – Fax: (31) 2513.5203
e-mail: cpl@ifmg.edu.br – sítio: www.ifmg.edu.br

Seção Judiciária de Belo Horizonte - MG, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, 07 de maio de 2019.

Tiago Damien de Carvalho e Oliveira
Pregoeiro



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2019
PROCESSO Nº 23717.000095/2019-17

ANEXO I – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO LANCE

- O licitante deverá preencher a planilha II com os valores ofertados para todos os itens, ou seja, não poderá existir item sem o preenchimento do valor ofertado, ou valores irrisórios, sob pena de desclassificação.

- O valor do lance na planilha I, corresponderá ao somatório dos itens da planilha II na coluna VALOR DA PROPOSTA.

Planilha I

Item	Descrição detalhada	Valor do Lance (R\$)
1	Concessão administrativa não onerosa referente ao uso de área para fins comerciais no ramo de reprografia, impressão, encadernação e venda de itens de papelaria pertencente ao IFMG - Campus Avançado Ipatinga , conforme condições e exigências impostas no presente Edital e seus Anexos.	
x	x	x
TOTAL - R\$		

Planilha II

Item	Descrição dos serviços	Valor de Referência	Valor da Proposta
1	Cópia simples A4, preto/branco	R\$ 0,20	R\$
2	Cópia simples A4, colorida	R\$ 1,46	R\$
3	Cópia frente e verso A4, preto/branco	R\$ 0,31	R\$
4	Cópia frente e verso A4, coloridas	R\$ 1,66	R\$
5	Impressão simples A4, preto/branco	R\$ 0,30	R\$
6	Impressão simples A4, colorida	R\$ 1,20	R\$
7	Cópia simples A3, preto/branco	R\$ 1,25	R\$
8	Cópia simples A3, colorida	R\$ 4,00	R\$
9	Cópia frente e verso A3, preto/branco	R\$ 1,33	R\$
10	Cópia frente e verso A3, coloridas	R\$ 5,30	R\$
11	Encadernação em espiral, capa PVC e contracapa, de 1 a 40 fls.	R\$ 2,07	R\$
12	Encadernação em espiral, capa PVC e contracapa, de 41 a 100 fls.	R\$ 2,67	R\$
13	Encadernação em espiral, capa PVC e contracapa, de 101 a 150 fls.	R\$ 3,38	R\$
14	Encadernação em espiral, capa PVC e contracapa, de 151 a 200 fls.	R\$ 3,54	R\$
15	Encadernação em espiral, capa PVC e contracapa, de 201 a 300 fls.	R\$ 4,42	R\$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS
 Av. Professor Mario Werneck, 2590 – Buritis – Belo Horizonte – MG – CEP: 30575-180
 Telefone: (31) 2513.5198 – Fax: (31) 2513.5203
 e-mail: cpl@ifmg.edu.br – sítio: www.ifmg.edu.br

16	Encadernação em capa dura, 1 a 40 fls.	R\$ 38,33	R\$
17	Encadernação em capa dura, 41 a 100 fls.	R\$ 43,33	R\$
18	Encadernação em capa dura, 101 a 150 fls.	R\$ 50,00	R\$
19	Encadernação em capa dura, 151 a 200 fls.	R\$ 53,33	R\$
20	Encadernação em capa dura, 201 a 300 fls.	R\$ 60,00	R\$
21	Plastificação A4	R\$ 4,33	R\$
22	Lápis preto nº02	R\$ 0,70	R\$
23	Apontador para lápis nº02	R\$ 1,08	R\$
24	Borracha branca para lápis	R\$ 0,52	R\$
25	Régua plástica 30cm	R\$ 1,40	R\$
26	Caneta esferográfica tinta vermelha 0,7mm	R\$ 1,00	R\$
27	Caneta esferográfica tinta vermelha 1.0 mm	R\$ 1,24	R\$
28	Caneta esferográfica tinta azul 0,7mm	R\$ 1,17	R\$
29	Caneta esferográfica tinta azul 1.0 mm	R\$ 1,24	R\$
30	Caneta esferográfica preta vermelha 0,7mm	R\$ 1,17	R\$
31	Caneta esferográfica preta vermelha 1.0 mm	R\$ 1,24	R\$
32	Corretivo líquido base d'água 18 ml	R\$ 1,97	R\$
33	Caneta Marca texto fluorescente, cores variadas	R\$ 2,20	R\$
34	Cola Branca 90g	R\$ 2,25	R\$
35	Marcador permanente, tinta preta, para escrita em CD e DVD	R\$ 4,88	R\$
36	Papel A4, pacote com 500 unidades	R\$ 19,08	R\$
37	Papel A4, pacote com 100 unidades	R\$ 5,67	R\$
38	Papel A4, unidade	R\$ 0,09	R\$
39	Papel almaço, pacote com 50 unidades	R\$ 14,67	R\$
40	Envelope Kraft Natural 80g tamanho 200X280	R\$ 0,26	R\$
41	Pasta transparente com aba e elástico	R\$ 2,30	R\$
42	Caderno, tipo espiral, capa dura, 96 folhas	R\$ 8,23	R\$
43	Caderno, tipo espiral, capa dura, 200 folhas	R\$ 14,11	R\$
44	Caderno, tipo brochura, capa dura, 96 folhas	R\$ 7,07	R\$
45	Fita Adesiva transparente 12mm x 40m	R\$ 1,28	R\$
46	Fita Adesiva transparente 48mm x 50m	R\$ 3,57	R\$
47	Cartolina branca	R\$ 0,73	R\$
48	Lapiseira metálica 0,5mm	R\$ 5,94	R\$
49	Lapiseira metálica 0,7mm	R\$ 5,94	R\$
50	Grafite para lapiseira 0,5mm, 2B, com 12 unidades	R\$ 2,10	R\$
51	Grafite para lapiseira 0,7mm, 2B, com 12 unidades	R\$ 2,30	R\$
52	Marcador para quadro branco (preto, azul, vermelho e verde)	R\$ 7,38	R\$
53	Tesoura média escolar	R\$ 3,63	R\$
54	Grampeador metal 26/6	R\$ 13,48	R\$
55	Grampos galvanizados 26/6, caixa com 5.000	R\$ 5,32	R\$
56	Clips para papel 4/0, caixa com 50 unidades	R\$ 2,54	R\$
Valor Total		R\$430,13	R\$



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2019 PROCESSO Nº 23717.000095/2019-17

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência apresenta os condicionantes para a elaboração do Edital de CONCORRÊNCIA, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**” para concessão administrativa não onerosa referente ao uso de área para fins comerciais no ramo de reprografia, impressão, encadernação e venda de itens de papelaria pertencente ao IFMG *Campus* Avançado Ipatinga, localizado à Rua Maria Silva, nº 125, Veneza, Ipatinga/MG, CEP 35164-261.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo a concessão não onerosa, sendo critério de julgamento menor preço global aplicado em planilha de preços dos serviços e itens mínimos oferecidos, referente ao uso do espaço físico pertencente ao IFMG *Campus* Avançado Ipatinga, para exploração comercial de serviços de impressão, reprografia, encadernação, venda de itens de papelaria, com a finalidade de servir aos alunos e servidores do *campus*, conforme condições e exigências impostas no presente Edital e seus Anexos.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A realização da cessão justifica-se por tratar-se de prestação de serviço de necessidade contínua, imprescindível ao bom desenvolvimento das atividades do IFMG *Campus* Avançado Ipatinga, impossível de ser executado satisfatoriamente pela própria Instituição, consideradas as dificuldades relativas a recursos técnicos e humanos e localização do *campus*, já que, o IFMG *Campus* Avançado Ipatinga está acerca de 2 km de distância do centro comercial.

4. DO VALOR DA CONCESSÃO E PAGAMENTO DE TAXAS DE ENERGIA ELÉTRICA

- 4.1 Não será cobrado aluguel do espaço para a concessão de uso. O critério de julgamento da proposta será por menor preço global.
- 4.2 O valor do consumo da Energia Elétrica será cobrado com base no consumo médio dos equipamentos instalados pela CONCESSIONÁRIA, por meio de Guia de Recolhimento da União, a ser entregue todo mês pela fiscalização do contrato.
- 4.3 Não será cobrado valor mensal referente ao consumo de água e esgoto.



5. CARACTERÍSTICAS DO ESPAÇO FÍSICO

- 5.1 O espaço físico destinado à concessão de uso, para exploração dos serviços de Reprografia, encadernação e venda de itens de papelaria, localiza-se no IFMG *Campus* Avançado Ipatinga, Rua Maria Silva, nº 125, Veneza, Ipatinga / MG – CEP 35.164-261, em bom estado de conservação, compreendendo uma área total de 15 m², conforme imagem ilustrada em Anexo (Espaço Reprografia).

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E LEGALIDADE

- 6.1 Para a contratação do objeto descrito neste Termo de Referência será adotada a licitação na modalidade Concorrência, do tipo Menor Preço Global mediante as condições estabelecidas pela legislação pertinente.
- 6.2 A Concessão comum de uso é um contrato administrativo onde o poder público atribui a utilização exclusiva de um bem de seu domínio a particulares, para que explore segundo a sua destinação específica, a qual encontra amparo no inciso I, do artigo 17, combinado com o inciso III, do artigo 22, inciso IV do artigo 45 da lei nº 8.666/93 no art.12, inciso III do Decreto nº 3.725/2001, Lei nº 6.120 e Decreto nº 9.760 e acórdãos do TCU nº 2.289/2005, 1.443/2006 e 928/2009.
- 6.3 A licitação tem por objeto selecionar proposta mais vantajosa, contendo o menor preço global, considerando o valor estimado dos itens da planilha de preço (itens mínimos exigidos) visando os serviços descritos neste termo para os usuários dos serviços de reprografia, impressão, encadernação e venda de itens de papelaria.
- 6.4 A aquisição de equipamentos e utensílios necessários, bem como a manutenção dos equipamentos, será de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

7. QUANTITATIVO DE USUÁRIOS

- 7.1 A demanda, atual do IFMG *Campus* Avançado Ipatinga é de 241 alunos matriculados, sendo acrescidas ano a ano com novas entradas de alunos, de modo que em três anos teremos em torno de 400 alunos no total. Os servidores e colaboradores que compõem o quadro somam em torno de 40 funcionários.

8. DO FUNCIONAMENTO

- 8.1 O horário de funcionamento do serviço será estabelecido de segunda à sexta-feira, entre 06:30h e 16:00h e nos sábados letivos quando solicitado de 07:00h às 12:00h devendo a CONCESSIONÁRIA manter pontualidade no cumprimento do horário estipulado. O horário poderá ser alterado em caso de necessidade, após acordo entre a Coordenação de Administração e Planejamento do IFMG *Campus* Avançado Ipatinga e a CONCESSIONÁRIA.
- 8.2 Poderá haver funcionamento aos sábados, domingos e feriados, em caso de cursos e eventos promovidos pela CEDENTE, devendo a fiscalização de contrato do



IFMG *Campus* Avançado Ipatinga comunicar à CONCESSIONÁRIA, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

- 8.3 Durante o período de recesso escolar (férias, greve ou outro tipo de paralisação das atividades da Instituição), não será obrigatório o funcionamento, podendo esta condição ser modificada em acordo com a Coordenação de Administração e Planejamento do IFMG *Campus* Avançado Ipatinga.
- 8.4 Qualquer alteração do horário de funcionamento, ampliação ou diversificação considerável no serviço prestado só poderá ocorrer, mediante prévia autorização pela fiscalização de contrato do IFMG *Campus* Avançado Ipatinga.
- 8.5 Qualquer alteração ou ampliação que implique em obras ou modificações do Espaço Físico, objeto da concessão, poderá ser executada após a aprovação da Coordenação de Administração e Planejamento do IFMG *Campus* Avançado Ipatinga.
- 8.6 A empresa vencedora da licitação deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) funcionário, para atendimento na execução dos serviços de reprografia e entrega do material, zelando sempre pelo bom funcionamento do serviço.
- 8.7 A CONCESSIONÁRIA deverá seguir as normas sindicais, federais, estaduais e municipais, higiênico-sanitárias e os procedimentos técnicos adequados à aquisição, acondicionamento a fim de garantir as qualidades higiênico-sanitária dos insumos utilizados.
- 8.8 Não será permitida colocação de propagandas comerciais por parte da CONCESSIONÁRIA nas paredes ou na área de consumo. A CONCESSIONÁRIA poderá fixar cartazes no ambiente do xerox, desde que autorizado pela fiscalização de contrato e nos locais que esse determinar.
- 8.9 Qualquer serviço de adaptação das instalações deverá ser providenciado pela licitante vencedora e a realização dos serviços deverá ter o acompanhamento pela fiscalização de contrato.
- 8.10 Todas as pessoas que trabalham no local deverão utilizar vestuário adequado à natureza do serviço.
- 8.11 Deverá ser mantido rigoroso asseio dos uniformes utilizados, dos utensílios, das instalações, dos equipamentos do local da prestação do serviço, bem como das pessoas que irão trabalhar na reprografia.
- 8.12 Proibições no interior da reprografia:
 - 8.12.1. Fumar;
 - 8.12.2. Permitir a entrada ou a permanência de quaisquer animais;
 - 8.12.3. Ter em depósito, substâncias nocivas à saúde;
 - 8.12.4. Utilização de aparelhos de som, rádios, televisores e similares que possam produzir ruídos e servir para dispersão de alunos.



- 8.13 O lixo deverá ser disposto adequadamente em recipientes de fácil limpeza, em sacos plásticos.
- 8.14 O espaço da concessão destina-se única e exclusivamente para serviços de impressão, reprografia, encadernação e itens de papelaria.
- 8.15 É vedada a utilização do espaço para qualquer outro fim que não o previsto neste termo, sendo vedado, ainda, a CONCESSIONÁRIA, transferir a concessão, locar, sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, ainda que parcialmente.

9. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO E PREÇOS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA

- 9.1 A CONCESSIONÁRIA deverá oferecer os serviços e a venda dos materiais constantes na planilha do item 11.1, que deverão ser comercializados de acordo com o valor da proposta vencedora do certame.
- 9.2 Os preços praticados serão reajustados após 12 (doze) meses da apresentação da proposta, com base no (IGP-M) Índice Geral de Preços do Mercado, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV e na ausência desse será considerado o INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor, publicado pelo IBGE, ou, ainda por outros índices substitutivos.
- 9.3 Caso a CONCESSIONÁRIA deseje comercializar produtos que não constem no edital, deverá enviar a listagem para aprovação pela fiscalização de contrato, antes de iniciar a venda dos mesmos.
- 9.4 A CONCESSIONÁRIA poderá requerer o acréscimo ou a substituição de itens previstos no edital mediante justificativa. A substituição dos itens deverá ser aprovada pela fiscalização de contrato.
- 9.5 A CEDENTE poderá requerer o acréscimo ou a substituição de itens previstos no edital mediante justificativa. O acréscimo e a substituição dos itens deverão ser aprovados pela fiscalização de contrato.
- 9.6 Os preços máximos dos produtos comercializados e não indicados neste documento devem ser inferiores ou até o limite dos preços praticados no mercado local, mediante apresentação de justificativa fundamentada pela CONCESSIONÁRIA, sob pena de impossibilidade de comercialização, cuja autorização fica a critério da fiscalização de contrato.
- 9.7 Os preços dos produtos comercializados e não indicados neste documento poderão ser reajustados anualmente, conforme pesquisa de mercado realizado pela CONCESSIONÁRIA, e será submetida à aprovação da fiscalização do contrato, obedecida a legislação de proteção ao consumidor.
- 9.8 A pesquisa de mercado e a tabela contendo os produtos e os preços a serem reajustados deverão ser enviados para análise da fiscalização de contrato com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, podendo a pesquisa de mercado ser aceita ou não pela fiscalização de contrato.
- 9.9 A Tabela de preços de todos os produtos e serviços ofertados deverá ser afixada em local visível, dando-se o devido destaque quando se aplicar reajuste de valor.



- 9.10 A Coordenação de Administração e Planejamento do IFMG *Campus* Avançado Ipatinga, por meio do setor de Contratos e pela fiscalização de contrato, poderá a qualquer época, solicitar a redução dos preços justificadamente, se verificada a incompatibilidade com os praticados no mercado regional.
- 9.11 Ficará sob a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a iniciativa e o encargo do cálculo de cada reajuste, a ser aprovado pela CEDENTE, juntando-se os respectivos documentos comprobatórios.
- 9.12 A CONCESSIONÁRIA deve utilizar as instalações concedidas pelo IFMG *Campus* Avançado Ipatinga exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, correndo às suas expensas a conservação, guarda e manutenção.
- 9.13 Se houver interesse da CONCESSIONÁRIA, poderão ocorrer vendas a crédito, sob seu controle, eximindo-se o IFMG *Campus* Avançado Ipatinga de qualquer responsabilidade por inadimplência dos credores.
- 9.14 Todos os funcionários deverão ser credenciados junto ao IFMG *Campus* Avançado Ipatinga, o qual só permitirá a entrada de funcionários devidamente credenciados.
- 9.15 Deverão ser mantidos nos locais de trabalho somente empregados que tenham a idade permitida por lei para o exercício da atividade e que gozem de boa saúde física e mental. Não será permitido acesso de sites ou aplicativos que não estejam ligados ao objeto dessa concessão, nem mesmo uso de dispositivos de som e áudio que venham a perturbar o ambiente educacional local.
- 9.16 O pessoal necessário à execução dos serviços, objeto da presente concessão, será de exclusiva responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, observando-se a legislação trabalhista.

10. LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E VIGILÂNCIA

- 10.1 A limpeza, manutenção, conservação e vigilância do espaço físico concedido, será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, e deverá ser diária.
- 10.2 O lixo proveniente da reprografia deverá ser acondicionado em sacos plásticos e retirado do IFMG *Campus* Avançado Ipatinga pela CONCESSIONÁRIA.

11. DOS SERVIÇOS E ITENS MÍNIMOS EXIGIDOS

- 11.1 A CONCESSIONÁRIA deverá colocar a disposição da comunidade acadêmica do IFMG *Campus* Avançado Ipatinga:

Item	Descrição dos serviços
1	Cópia simples A4, preto/branco
2	Cópia simples A4, colorida
3	Cópia frente e verso A4, preto/branco
4	Cópia frente e verso A4, coloridas
5	Impressão simples A4, preto/branco
6	Impressão simples A4, colorida



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS
Av. Professor Mario Werneck, 2590 – Buritis – Belo Horizonte – MG – CEP: 30575-180
Telefone: (31) 2513.5198 – Fax: (31) 2513.5203
e-mail: cpl@ifmg.edu.br – sítio: www.ifmg.edu.br

7	Cópia simples A3, preto/branco
8	Cópia simples A3, colorida
9	Cópia frente e verso A3, preto/branco
10	Cópia frente e verso A3, coloridas
11	Encadernação em espiral, capa PVC e contracapa, de 1 a 40 fls.
12	Encadernação em espiral, capa PVC e contracapa, de 41 a 100 fls.
13	Encadernação em espiral, capa PVC e contracapa, de 101 a 150 fls.
14	Encadernação em espiral, capa PVC e contracapa, de 151 a 200 fls.
15	Encadernação em espiral, capa PVC e contracapa, de 201 a 300 fls.
16	Encadernação em capa dura, 1 a 40 fls.
17	Encadernação em capa dura, 41 a 100 fls.
18	Encadernação em capa dura, 101 a 150 fls.
19	Encadernação em capa dura, 151 a 200 fls.
20	Encadernação em capa dura, 201 a 300 fls.
21	Plastificação A4
22	Lápis preto nº02
23	Apontador para lápis nº02
24	Borracha branca para lápis
25	Régua plástica 30cm
26	Caneta esferográfica tinta vermelha 0,7mm
27	Caneta esferográfica tinta vermelha 1.0 mm
28	Caneta esferográfica tinta azul 0,7mm
29	Caneta esferográfica tinta azul 1.0 mm
30	Caneta esferográfica preta vermelha 0,7mm
31	Caneta esferográfica preta vermelha 1.0 mm
32	Corretivo líquido base d'água 18 ml
33	Caneta Marca texto fluorescente, cores variadas
34	Cola Branca 90g
35	Marcador permanente, tinta preta, para escrita em CD e DVD
36	Papel A4, pacote com 500 unidades
37	Papel A4, pacote com 100 unidades
38	Papel A4, unidade
39	Papel almaço, pacote com 50 unidades
40	Envelope Kraft Natural 80g tamanho 200X280
41	Pasta transparente com aba e elástico
42	Caderno, tipo espiral, capa dura, 96 folhas
43	Caderno, tipo espiral, capa dura, 200 folhas
44	Caderno, tipo brochura, capa dura, 96 folhas
45	Fita Adesiva transparente 12mm x 40m



46	Fita Adesiva transparente 48mm x 50m
47	Cartolina branca
48	Lapiseira metálica 0,5mm
49	Lapiseira metálica 0,7mm
50	Grafite para lapiseira 0,5mm, 2B, com 12 unidades
51	Grafite para lapiseira 0,7mm, 2B, com 12 unidades
52	Marcador para quadro branco (preto, azul, vermelho e verde)
53	Tesoura média escolar
54	Grampeador metal 26/6
55	Grampos galvanizados 26/6, caixa com 5.000
56	Clips para papel 4/0, caixa com 50 unidades

12. VISTORIA/VISITA TÉCNICA

- 12.1 A visita técnica é facultativa, podendo ser realizada até 03 (três) dias úteis anteriores a data de abertura das propostas, devendo ser agendada no telefone (31) 3829-8615, no IFMG *Campus* Avançado Ipatinga, situado a Rua Maria Silva, nº 125, Veneza, Ipatinga, MG, CEP 35.164-261.
- 12.2 A empresa licitante deverá ter pleno conhecimento dos requisitos, termos e condições do Edital e seus Anexos, bem como, do local onde serão executados os serviços objeto desta licitação, não podendo invocar desconhecimento como fator impeditivo da correta formulação das propostas.

13. DA MANUTENÇÃO E DOS REPAROS

- 13.1 Toda manutenção/reparo será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, devendo ser mantidos os mesmos padrões de materiais e acabamentos, sendo que a manutenção abrange os seguintes itens: energia (eletrodutos e conexões, lâmpadas, disjuntores, reatores, interruptores).
- 13.3 As manutenções mencionadas, se decorrentes de tempo de uso ou de fatores externos, alheios ao uso incorreto, deverão ser avaliados pela fiscalização de contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CEDENTE

- 14.1 A CEDENTE obriga-se a fornecer a infraestrutura física e energia elétrica para a exploração dos Serviços de Impressão e Reprografia, conforme especificações deste Termo de Referência.
- 14.2 Designar fiscais responsáveis pela verificação, orientação e alinhamento junto a CONCESSIONÁRIA.
- 14.3 A CEDENTE disponibilizará 04 (quatro) pontos de rede à CONCESSIONÁRIA.
- 14.4 Proporcionar todas as condições para que a CONCESSIONÁRIA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste contrato, de forma a permitir a boa execução do serviço.



- 14.5 Aplicar à CONCESSIONÁRIA as sanções regulamentares contratuais, por quaisquer irregularidades observadas na execução do contrato.
- 14.5 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou pelo Responsável Técnico da licitante vencedora.
- 14.6 Autorizar a CONCESSIONÁRIA a realizar as adaptações e reparos que forem necessários às instalações e equipamentos, observando a legislação vigente e as normas institucionais.
- 14.7 Permitir o livre acesso dos empregados da CONCESSIONÁRIA ao local de prestação dos serviços.
- 14.8 Notificar, por escrito, à CONCESSIONÁRIA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 14.9 Não permitir que os empregados da CONCESSIONÁRIA executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.

15. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

- 15.1 Observar e seguir as normas de disciplina e de segurança do IFMG *Campus* Avançado Ipatinga, através de seus empregados que venham a ocupar as dependências do espaço concedido.
- 15.2 Contratar, manter e dirigir sob sua inteira responsabilidade, sem solidariedade do IFMG *Campus* Avançado Ipatinga, pessoal especializado à perfeita execução dos serviços, em todos os níveis, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na Legislação Trabalhista, Previdenciária e Fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados.
- 15.3 Caso seja necessário, providenciar sem qualquer ônus para o IFMG *Campus* Avançado Ipatinga o registro da firma na junta comercial, a obtenção de licenças, autorizações, alvarás e outros, junto às autoridades competentes, necessários ao funcionamento do espaço físico dentro das normas legais vigentes, respondendo por eventuais infrações a estas normas.
- 15.4 Manter o espaço físico em funcionamento, nos dias e horários estabelecidos, diligenciando para que não falte atendimento aos usuários.
- 15.5 Providenciar a compra e reposição de materiais necessários à execução dos serviços.
- 15.6 Promover a evacuação do lixo resultante de suas atividades, de acordo com as normas fixadas pelo IFMG *Campus* Avançado Ipatinga.
- 15.7 Prestar a qualquer momento, todos os esclarecimentos e informações administrativas ou técnicas, que lhes forem solicitadas pelo IFMG *Campus* Avançado Ipatinga.
- 15.8 Devolver o espaço físico, no término do contrato, da forma que recebera.
- 15.9 A responsabilidade pelo bom funcionamento do espaço, assim como pela conservação e limpeza das dependências.
- 15.10 A CONCESSIONÁRIA assume integral responsabilidade por todos os atos ou omissões que venham a praticar seus empregados, durante a execução do contrato.



- 15.11 Todos os tributos, encargos, multas e penalidades, são da responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.
- 15.12 Facilitar, amplamente, a fiscalização e supervisão permanente do IFMG *Campus* Avançado Ipatinga, na execução dos serviços e no cumprimento das obrigações pactuadas.
- 15.13 Afastar qualquer funcionário a seu serviço que, a exclusivo juízo do IFMG *Campus* Avançado Ipatinga, não mantenha conduta compatível com a natureza da instituição, substituindo-o no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 15.14 Proceder às manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, de forma a não ocasionar prejuízo à execução dos serviços.
- 15.15 Não executar modificações nas instalações sem prévia autorização do IFMG *Campus* Avançado Ipatinga.
- 15.15.1 As modificações, depois de autorizadas, serão custeadas inteiramente pela CONCESSIONÁRIA.
- 15.16 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.17 A CONCESSIONÁRIA se responsabilizará pela qualidade do serviço prestado.
- 15.19 Em nenhuma hipótese poderá ser transferido a terceiros a concessão do espaço físico do IFMG *Campus* Avançado Ipatinga.
- 15.20 A CONCESSIONÁRIA obriga-se a responder com responsabilidade por todos os ônus referentes aos serviços de operação e manutenção da reprografia, tais como: salários do pessoal, encargos sociais previdenciários e trabalhistas, taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade objeto desta licitação.
- 15.21 A guarda e segurança dos equipamentos são de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, não cabendo ao IFMG *Campus* Avançado Ipatinga qualquer ressarcimento por furto ou danos.

16. FISCALIZAÇÃO

- 16.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação será feita por parte do fiscal de contrato especialmente designado para essa função, podendo ser auxiliado por outro(s) servidor(es) ou perito(s) para tal contratado(s), igualmente designado(s).
- 16.2 A fiscalização de contrato será exercida no interesse da Administração e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência, não implicará corresponsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou prepostos.



- 16.3 Quaisquer exigências da fiscalização de contrato, dentro do objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONCESSIONÁRIA, sem ônus para o IFMG *Campus* Avançado Ipatinga.
- 16.4 A CONCESSIONÁRIA deverá manifestar-se formalmente, por meio de relatórios e documentos, sempre que demandada pela fiscalização de contrato.
- 16.5 Poderão ocorrer ajustes e/ou modificações posteriores, no contrato, desde que no interesse do serviço, para atendimento às normas, requisitos legais e necessidades especiais não previstas, acordadas entre as partes e por meio de termos aditivos.
- 16.6 Caso seja identificada alguma irregularidade conforme o padrão estabelecido neste termo de referência, a fiscalização de contrato encaminhará as notificações à CONCESSIONÁRIA para as devidas correções. A CONCESSIONÁRIA deverá submeter as alterações solicitadas para nova análise, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, estando a mesma sujeita às penalidades previstas em contrato.

17. PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 17.1 A CONCESSIONÁRIA deverá iniciar a execução do serviço no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.
- 17.2 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogada em até 60 (sessenta) meses, nas condições básicas determinadas no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes interessadas, e no interesse da Administração.
- 17.3 No caso de prorrogação as partes firmarão termo aditivo próprio.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Não serão cedidos pelo IFMG *Campus* Avançado Ipatinga à CONCESSIONÁRIA nenhum móvel, equipamento, utensílio ou máquina além do já descrito.
- 18.2 O IFMG *Campus* Avançado Ipatinga não se responsabilizará pela execução do serviço de impressão e reprografia, da CONCESSIONÁRIA, ficando a mesma responsável pela prestação do serviço.
- 18.3 Não será permitido que o serviço de fotocópias, seja interrompido, salvo motivo de força maior.
- 18.4 O espaço para o funcionamento da reprografia será supervisionado pela fiscalização de contrato especialmente designada para essa função, podendo ser auxiliado por outro(s) servidor(es) ou perito(s) para tal contratado(s), igualmente designado(s).
- 18.5 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
 - 18.5.1 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial.
 - 18.5.2 Em dissolução ou em liquidação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS
Av. Professor Mario Werneck, 2590 – Buritis – Belo Horizonte – MG – CEP: 30575-180
Telefone: (31) 2513.5198 – Fax: (31) 2513.5203
e-mail: cpl@ifmg.edu.br – sítio: www.ifmg.edu.br

- 18.5.3 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o IFMG.
- 18.5.4 Que estejam impedidas de licitar e de contratar, com qualquer órgão ou entidade pública, seja Federal, Estadual ou Municipal, quando a penalidade de suspensão tiver por base o Artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores.
- 18.5.5 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998.
- 18.5.6 Que tenham sido declaradas inidôneas par licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 18.5.7 Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 18.5.8 Estrangeiras que não funcionem no País.
- 18.5.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.5.10 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS
Av. Professor Mario Werneck, 2590 – Buritis – Belo Horizonte – MG – CEP: 30575-180
Telefone: (31) 2513.5198 – Fax: (31) 2513.5203
e-mail: cpl@ifmg.edu.br – sítio: www.ifmg.edu.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2019
PROCESSO Nº 23717.000095/2019-17

ANEXO III
MODELO DE CARTA PROPOSTA

Observação: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra em papel impresso da empresa.

MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇOS, DEVE APRESENTAR O TIMBRE DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL E DADOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO.

Local, ___ / ___ / ___.

À Comissão Permanente de Licitação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais
Concorrência n 02/2019

Prezados Senhores,

Declaramos aceitos os termos da Concorrência n.º 02/2019, tomamos conhecimento e concordamos com todas as exigências do Edital e seus Anexos e inteiramos de todas as informações técnicas, inclusive, sobre espaço físico e condições para a execução do Contrato, caso sejamos vencedores deste certame e, portanto, propomos:

a) Valor global proposto : R\$ _____, (por extenso _____);

Prazo máximo estipulado para início das atividades: _____ dias, (*máximo 15 dias após assinatura do Contrato*)

O prazo de validade dessa proposta é de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da data da licitação.

Representante Legal:

Atenciosamente,

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NOME E ENDEREÇO EMPRESA
CNPJ N.º



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS
Av. Professor Mario Werneck, 2590 – Buritis – Belo Horizonte – MG – CEP: 30575-180
Telefone: (31) 2513.5198 – Fax: (31) 2513.5203
e-mail: cpl@ifmg.edu.br – sítio: www.ifmg.edu.br

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2019
PROCESSO Nº 23717.000095/2019-17**

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou CIC Nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação ao presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2019

(a) _____

Nome e assinatura do Declarante

CPF nº: _____

CI nº: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS
Av. Professor Mario Werneck, 2590 – Buritis – Belo Horizonte – MG – CEP: 30575-180
Telefone: (31) 2513.5198 – Fax: (31) 2513.5203
e-mail: cpl@ifmg.edu.br – sítio: www.ifmg.edu.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2019
PROCESSO Nº 23717.000095/2019-17

ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

NOME DA EMPRESA _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
data

.....
(representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS
Av. Professor Mario Werneck, 2590 – Buritis – Belo Horizonte – MG – CEP: 30575-180
Telefone: (31) 2513.5198 – Fax: (31) 2513.5203
e-mail: cpl@ifmg.edu.br – sítio: www.ifmg.edu.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2019
PROCESSO Nº 23717.000095/2019-17

ANEXO VI

Dados do Fornecedor:

RAZÃO SOCIAL:		CNPJ.:	
ENDEREÇO (Rua, Nº, Bairro):		CIDADE:	U.F.:
CEP:	TELEFONE:	FAX:	
BANCO (Nome/Nº):	AGÊNCIA:	C. CORRENTE Nº:	
_____ NOME		DATA: _____/_____/_____ CARIMBO DA FIRMA	
_____ ASSINATURA			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS
Av. Professor Mario Werneck, 2590 – Buritis – Belo Horizonte – MG – CEP: 30575-180
Telefone: (31) 2513.5198 – Fax: (31) 2513.5203
e-mail: cpl@ifmg.edu.br – sítio: www.ifmg.edu.br

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2019
PROCESSO Nº 23717.000095/2019-17**

**ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES**

Declaro que no atendimento ao prescrito no inciso III do Art. 30 da Lei 8.666/93, tomei conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da Concorrência nº 02/2019.

(Local) _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Proponente
Identidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS
Av. Professor Mario Werneck, 2590 – Buritis – Belo Horizonte – MG – CEP: 30575-180
Telefone: (31) 2513.5198 – Fax: (31) 2513.5203
e-mail: cpl@ifmg.edu.br – sítio: www.ifmg.edu.br

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2019
PROCESSO Nº 23717.000095/2019-17**

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº xx/xxxx QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.898/0001-72, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado **CONCEDENTE** ou **IFMG**, neste ato, representado por seu Reitor Professor **Kléber Gonçalves Glória**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, nomeado pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015 e, de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **xx.xxx.xxx/xxx-xx**, estabelecida à Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **xx**, Bairro **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, em **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Estado de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP nº **xxxxxxxxx**, doravante denominado **CONCESSIONÁRIA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade **(adicionar nacionalidade)**, estado civil **(adicionar estado civil)**, portador da Carteira de Identidade nº **xxxxxxx**, expedida pela **xxxxxxx** e do CPF nº **xxxxxxx**, tendo em vista o que consta na **Concorrência nº 02/2019, processada sob o nº 23717.000095/2019-17** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **concessão de área para fins comerciais** no ramo de **IMPRESSÃO E REPROGRAFIA**, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Concorrência e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



1.3. O espaço físico destinado à concessão de uso, para exploração dos serviços de Reprografia, encadernação e venda de itens de papelaria, localiza-se no IFMG *Campus* Avançado Ipatinga, Rua Maria Silva, nº 125, Veneza, Ipatinga / MG – CEP 35.164-261, em bom estado de conservação, compreendendo uma área total de 15 m².

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **xx/xx/xxxx** e encerramento em **xx/xx/xxxx**, somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafo 1, da Lei n. 8.666, de 1993.

2.2. A prestação dos serviços vigorará a partir da data de assinatura do Contrato.

2.3. O prazo máximo estipulado para início das atividades é de até 15(quinze) dias após a assinatura do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. A concessão de uso não será onerosa. Não será cobrado aluguel do espaço para a concessão de uso.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO DE TAXAS DE ENERGIA ELÉTRICA

4.1. Não será cobrado valor mensal referente ao consumo de água e esgoto.

4.2. O valor do consumo da Energia Elétrica será cobrado com base no consumo médio dos equipamentos instalados pela CONCESSIONÁRIA, por meio de Guia de Recolhimento da União, a ser entregue todo mês pela fiscalização do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

5.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONCESSIONÁRIA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONCEDENTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 O Fiscal e Fiscal Substituto deste contrato serão indicados através de Portaria para desempenharem as atividades contidas no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

5.3 Ao Fiscal do Contrato, incumbe dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e, ainda, exercer, em toda a sua plenitude, a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REPRESENTANTE DA CONCESSIONÁRIA

6.1 Representará a CONCESSIONÁRIA, na execução do termo ajustado, como Preposto, **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** (escrever o nome do preposto), portador(a) do CPF nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE E DA CONCESSIONÁRIA

7.1. As obrigações da CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONCESSIONÁRIA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONCESSIONÁRIA reconhece os direitos da CONCEDENTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

11.2. A CONCESSIONÁRIA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS
Av. Professor Mario Werneck, 2590 – Buritis – Belo Horizonte – MG – CEP: 30575-180
Telefone: (31) 2513.5198 – Fax: (31) 2513.5203
e-mail: cpl@ifmg.edu.br – sítio: www.ifmg.edu.br

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONCEDENTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONCEDENTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de Contrato disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, conforme PORTARIA Nº 1151 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017 do IFMG e respeitando o DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS
Av. Professor Mario Werneck, 2590 – Buritis – Belo Horizonte – MG – CEP: 30575-180
Telefone: (31) 2513.5198 – Fax: (31) 2513.5203
e-mail: cpl@ifmg.edu.br – sítio: www.ifmg.edu.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2019
PROCESSO Nº 23717.000095/2019-17

ANEXO IX - CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO – SEI IFMG

CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE
INFORMAÇÕES - SEI-IFMG

Nome completo e sem abreviaturas:	
Registro Geral (Identidade):	Órgão Expedidor:
CPF:	Telefones com DDD: ()
Endereço eletrônico (e-mail):	

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

Declaro aceitar os termos e condições que regem o processo eletrônico, previstos no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha) e tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I. O **sigilo da senha de acesso**, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- II. A **conformidade entre os dados informados** no formulário eletrônico de petição e os constantes do documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos essenciais e complementares;
- III. A **confeção da petição e dos documentos digitais** em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
- IV. A **conservação dos originais em papel de documentos digitalizados** enviados por meio de petição eletrônica até que decaia o direito da Administração Pública de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais para qualquer tipo de conferência;
- V. A **verificação**, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento dos documentos transmitidos eletronicamente;



- VI. A realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, o usuário ou a entidade porventura representada, não sendo admitidas intimação ou protocolização por meio diverso, exceto nas situações em que for tecnicamente inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause danos relevante à celeridade do processo ou outra exceção prevista em instrumento normativo próprio;
- VII. A observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI-IFMG, considerando-se tempestivos os atos praticados até às 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília/DF, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;
- VIII. A **consulta periódica ao SEI-IFMG** ou ao sistema por meio do qual efetivou o peticionamento eletrônico, a fim de verificar o recebimento de intimações, considerando-se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias após a data de sua expedição;
- IX. As condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas; e
- X. A **observância dos períodos de manutenção programada**, que serão realizadas, preferencialmente, no período da 0 hora dos sábados às 22 horas dos domingos ou da 0 hora às 6 horas nos demais dias da semana, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Para que este Cadastro aprovado, o usuário deverá deve apresentar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais os seguintes documentos, juntamente com o presente Termo assinado (pode o presente Termo ser assinado com Certificado Digital e Assinatura digital), apresentando juntamente as cópias dos seguintes documentos:

- Comprovante de Residência;
- Registro Geral (Identidade) e CPF;
- Última alteração contratual;
- e/ou procuração com poderes legais de representação registrada em cartório.

Belo Horizonte, ____ de _____ de _____.

Nome Legível

Assinatura conforme documento com foto Apresentado